

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 4/2025
de 14 de fevereiro**

Sumário: Aprova o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) e estabelece as normas para seu uso e proteção.

Preâmbulo

Na sequência da criação do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) por intermédio do Decreto-lei n.º 42/2024, de 3 de setembro, e, com a nomeação do Conselho Diretivo e instalação dos seus serviços, é necessário dotar o Instituto de uma identidade visual que permita a uniformização da sua imagem, ao mesmo tempo que promove a sua divulgação e reconhecimento junto das entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como da população em geral.

O IMIJ, I.P., enquanto entidade responsável pela modernização e inovação na Justiça, necessita de uma identidade visual clara e consistente que reflita a sua missão, valores e visão. A adoção de um logótipo oficial, e sua regulamentação, visa não apenas criar um padrão visual uniforme para todos os materiais institucionais, mas também garantir que a imagem institucional seja facilmente reconhecida e associada à sua atuação no setor, e que contribua, em conjugação de esforços com os demais atores do sistema, para a melhoria global da imagem da justiça.

A aprovação do logótipo e o estabelecimento de regras para o seu uso e proteção são necessários para garantir que a identidade visual do IMIJ, I.P. seja protegida contra uso indevido e que seja preservada a sua integridade gráfica, evitando distorções ou apropriações inadequadas. Ao mesmo tempo, o presente normativo cria mecanismos de controlo e fiscalização, atribuindo ao Conselho Diretivo do Instituto a responsabilidade pela aplicação correta das diretrizes estabelecidas.

Por fim, ao regulamentar a proteção do logótipo por direitos autorais e definir as sanções em caso de infração, a medida reforça o compromisso do IMIJ, I.P. com a preservação da sua imagem institucional e a conformidade com os direitos de propriedade intelectual.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *b)* do artigo 205º e pelo nº3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º**Aprovação**

É aprovado o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.), cujo modelo é publicado em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º**Obrigatoriedade de uso**

1. O logótipo ora aprovado deve ser utilizado em todos os documentos, publicações, materiais institucionais e demais suportes de comunicação, físicos ou digitais, que se refiram ao Instituto, mediante as normas de uso, proteção e responsabilidade constantes do Manual de Identidade Visual do IMIJ, I.P. e da legislação nacional e internacional.
2. Cabe ao Conselho Diretivo do IMIJ, I.P., zelar pelo cumprimento das normas de uso e proteção do logótipo, promovendo a educação institucional sobre a correta aplicação da identidade visual e monitorização da sua utilização.

Artigo 3º**Proibição de uso**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que resulte da lei, designadamente das normas que regulam a utilização de obras sujeitas a proteção no âmbito da propriedade intelectual, é expressamente proibida a utilização, reprodução, imitação ou comunicação, no seu todo, em parte ou em acréscimo, do logótipo do IMIJ, I.P. para quaisquer fins e por quaisquer entidades, exceto em casos devidamente autorizados pelo Conselho Diretivo do IMIJ, I.P.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 13 de fevereiro de 2025. — A Ministra da Justiça,
Joana Rosa Gomes Amado.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1º)

